



PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5401/2021

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA MOTORISTAS E COBRADORES NOS PONTOS FINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de banheiros químicos para motoristas e cobradores nos pontos finais de ônibus, no âmbito do Município do Petrópolis.

§1º A instalação dos banheiros deverá ser próxima ao ponto final do ônibus para facilitar o acesso de todos e será de inteira responsabilidade da empresa que opera a referida linha.

§2º Caso não haja espaço adequado para a colocação dos banheiros químicos nos pontos finais, fica a empresa de transporte público isenta da obrigatoriedade de instalação.

Art 2º As instalações sanitárias deverão ser individuais para homens e mulheres, além de adaptadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º O uso do banheiro químico adaptado poderá ser compartilhado, desde que respeitada a preferência do deficiente de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como objetivo a instalação de banheiros químicos para motoristas e cobradores nos pontos finais de ônibus de nossa cidade. Infelizmente, os profissionais do transporte público passam por grandes dificuldades e constrangimentos quando se diz respeito às suas necessidades fisiológicas.

Muito dificilmente têm a sua disposição banheiros nos pontos finais, e têm que recorrer ao favor de algum estabelecimento comercial ou de algum morador. Porém, nem sempre encontra essa disponibilidade.

Assim, essa proposta corrige este grande problema, e da mais conforto aos fiscais, motoristas e cobradores de ônibus.

Importante destacar que o Projeto não obriga o Poder Executivo a instalar os banheiros químicos e sim, as empresas de transporte público de nossa cidade.

Gilda Beatriz
GILDA BEATRIZ
Vereadora